

RESOLUÇÃO 10/2023/CMDCA

**Dispõe sobre as regras para realização das provas teórica de conhecimentos sobre o ECA e prática de informática, etapa obrigatória do processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Guatambu/SC**

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1099/2019 e no edital 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as regras para realização da prova teórica de conhecimentos e prática de informática, conforme previsto no edital 01/2023:

I – A prova teórica de conhecimentos terá 20 questões, com alternativas de A-D, todas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos e a prova de informática terá 10 questões práticas.

II - As provas e os cartões resposta deverão ser apresentados em envelope lacrado, o qual deverá ser aberto no momento de sua aplicação.

III – Após a aplicação da prova teórica, os cartões resposta deverão ser recolhidos em invólucro separadamente dos cadernos de provas, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da comissão presentes e as últimas três candidatas presentes.

IV – As provas de informática serão recolhidas e colocadas em envelope, o qual também será lacrado, mediante assinatura dos membros da comissão especial e as três candidatas.

IV – As candidatas terão que obter nota mínima de 5,0 para serem aprovadas, somando e fazendo a média das notas das duas provas.

VI – Antes do início das provas serão recolhidos objetos das candidatas, como bolsas, celulares e outros, sendo permitido somente o porte de caneta esferográfica azul ou preta e três candidatas mais a comissão especial do processo de escolha presentes, assinarão o termo de lacre do envelope e recolhimento de material.

VII – Não terá tempo mínimo de prova, porém, as três últimas candidatas deverão sair da sala simultaneamente, após conferir e assinar os cartões respostas de as candidatas e assinar a ata.

VIII – Conforme consta em edital 01/2023, primeiro será aplicada a prova teórica de conhecimentos e após a de informática.

IX – O caderno de provas não será entregue à candidata, mas conforme previsão em edital 001/2023, as candidatas poderão entrar com eventuais recursos. Após 120 dias da aplicação da prova, as mesmas serão incineradas.



## GUATAMBU/SC

X – A candidata deverá apresentar obrigatoriamente documento com foto para realização das provas.

XI – Não será permitido a entrada e realização da prova para as candidatas que chegarem com atraso. Recomenda-se chegar com 15 minutos de antecedência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 10 de abril de 2023

Maria De Lourdes Rossato  
Presidente CMDCA em exercício

**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**GUATAMBU/SC**

RESOLUÇÃO 11/2023/CMDCA

**Dispõe sobre o colégio eleitoral, formado por conselheiros e conselheiras de direitos de crianças e adolescentes, que estarão aptos a votar no processo de escolha suplementar do conselho tutelar de Guatambu/SC**

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 1099/2019 e no edital 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os conselheiros e conselheiras de direitos de Crianças e Adolescentes, titulares e suplentes, que estarão aptos a votar para as candidatas ao conselho tutelar de Guatambu SC, processo de escolha suplementar, conforme edital 01/2023.

Art. 2º Estarão aptos (as) a votar no processo de escolha suplementar os seguintes conselheiros (as):

**Representantes Governamentais no CMDCA:**

Andreia dos Santos Valendorff

Caitany Aparecida Schneider

Dirceu Junior Ferri

Elizabete da Aparecida Siqueira

Juliane Faccio

Lariane Dal Piva da Silva

Liliane Zanette da Rosa

Paulo Ricardo Dal Piva

Renata dos Santos

Sandra Regina Guerra





**Representantes da Sociedade Civil no CMDCA:**

Ademir Lemes de Medeiros

Alessandra da Luz Landwoigt

Allan Josué Vieira

Felipe Vieira Bueno

Loivane Maria Gross Panis

Maria de Lourdes Rossato

Maricleia Casagrande Putzel

Marindia Rocznik

Rubiana dos Santos Souza

Silvane Zatta Romanzin

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 10 de abril de 2023

  
Maria De Lourdes Rossato  
Presidente CMDCA em exercício